Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 164/75

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ENGENHEIRO CIVIL, PARA ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DO ANTE-PROJETO E PROJETO DA PLANTA PARA A CONSTRUÇÃO DO /- PRÉDIO DE ALVENARIA PARA A INSTALAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

SABINO SANTIN, Prefeito Municipal de São/ Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprvou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar Engenheiro Civil, para a elaboração e confecção do ante-projeto e projeto da planta para a construção do prédio de alvenaria, para a instalação da Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, Câmara de Vereadores e demais órgãos públicos municipais.

Art. 2º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.1.0 - 31.04 - Obras - Públicas do Orçamento Vigente.

Art. 3º:- A planta definitiva somente será confeccionada após parecer da Câmara Municipal de Vereadores do ante-projeto.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 24 de fevereiro de 1975

Presidente : _____

1º Secretário : _____

2º Secretário : _____

Prefeito Municipal: _____